



A CONSTITUIÇÃO FEDERAL FRENTE AO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA.

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Paulo Roberto Tebúrcio
William Julio Ferreira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O tema proposto refere-se ao atual estado constante na carta magna e no estatuto da pessoa idosa, e no enfrentamento das dificuldades que se apresentam diariamente nos mais diversos campos da vida da pessoa idosa: medos, falta de afetividade, afastamento da sociedade, descuido relativo a tratamentos de saúde e acompanhamento médico. isolamento familiar, o que causa depressão, e falta de vontade de viver, e a ausência dos familiares. Abandono em casas de acolhimento, asilos levando a maus tratos e falta dos devidos cuidados necessários à sua manutenção da saúde física, mental e social. Existindo lei específica e também constitucional, ainda assim, o próprio estado deixa de cumprir sua obrigação frente a essas leis, e fica por diversas vezes omissa diante de queixas e de denúncias que são apresentadas diariamente nos mais diversos órgãos responsáveis pelo atendimento e acolhimento dessas demandas.

Objetivo

O tema abordado, busca trazer a discussão um assunto de grande relevância, visto que a maioria das pessoas idosas não tem qualquer respaldo ou amparo de familiares, da sociedade e mesmo dos órgãos governamentais que deveriam primar por esse assunto tão pouco discutido e até mesmo, para muitos, polêmico.

Material e Métodos

Para a execução deste trabalho acadêmico, foi utilizado a Constituição da República Federativa do Brasil assim como o Estatuto da pessoa idosa, além de alguns apanhados sobre fatos relacionados a maus tratos e cuidados com a pessoa idosa, junto a pessoas da comunidade, e também nas redes sociais, onde existe vasto campo para pesquisa sobre o assunto, uma vez que grande parte das pessoas idosas vive quase em isolamento familiar e social, além de muitas vezes sofrerem agressões por parte de seus familiares e sendo vítimas muito fáceis por causa de sua fragilidade. Grande parte da violência sofrida por pessoas idosas deve-se a falta de cuidados e também de abandono por parte da família, da sociedade e do próprio estado, que tem as pessoas da terceira idade, como um peso, um fardo que apesar de cuidar tanto de tantos, torna-se dispensável, sendo considerado desnecessário para o convívio social.

Resultados e Discussão

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



A lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, instituiu o estatuto da pessoa idosa, sendo considerada qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos. o Art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil, traz a seguinte redação: A família, a sociedade e o estado, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida. § 1º: Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2º: Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos. O art. 2º da Lei 10741/2003, A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral.

Conclusão

A partir desse estudo, observa-se ser extremamente importante elaborar um debate ou uma discussão mais extensa sobre o tema, uma vez que não se trata simplesmente de pessoas idosas, mas também de descumprimento de leis e de estatutos por parte de todos os entes envolvidos, cabendo aqui, acrescentar que são vidas mais frágeis e que necessitam de todo e qualquer apoio legal para darem sequência em suas vidas com saúde e com tranquilidade.

Referências

Constituição da República, Lei 10.741/ 2003- Estatuto da pessoa Idosa, Fontes da comunidade, e da Internet.